



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA
CONTRATADA: POSTO PALMEIRA LTDA.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Terra Alta/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.838.839/0001-20, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2205, Bairro Centro, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Yuji Fukamizu Saito, portador da Cédula de Identidade nº 1782438, SSP/PA e CPF nº 263.143.412-15, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, decorrente do processo Pregão Eletrônico nº 004/2022/PMTA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de aditamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 045/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Em razão da redução do valor do óleo diesel S10, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor do litro óleo diesel S10, passando para o seguinte valor:

2.1. De R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), por litro de óleo diesel S10.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, está devidamente apropriada na dotação orçamentária abaixo:

04.122.0037.2.008 - Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Administração.

04.123.0041.2.016 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Finanças.

20.122.0037.2.020 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Agricultura.

04.122.0037.2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos.

13.392.0037.2.034 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Cultura.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

Terra Alta - PA, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal

SUPER POSTO PALMEIRA
CNPJ sob o nº 83.838.839/0001-20.
Guilherme Yuji Fukamizu Saito
Responsável Legal.